

Paraíso do Tocantins/TO, 18 de Janeiro de 2021.

Ao  
**IMPRESEC- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA**  
A/C: Sr. Alexandre Augusto Bringel  
Presidente

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:**

**Assessoramento Econômico** objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais e Elaboração de Relatórios Trimestrais, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades da carteira de investimentos, preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR.

**Prestação de Serviços de Assessoria na elaboração da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** para o exercício de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carolina - MA.

**Realização de Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

**PREÇOS**

O valor total da proposta é de **R\$ 15.792,00** (Quinze mil setecentos e noventa e dois reais) A serem pagos da seguinte forma:

**12 Parcelas iguais de R\$ 816,00:** Referente a Assessoria Econômica e Política Anual de Investimentos.

**02 Parcelas iguais de R\$ 3.000,00:** Referente a Reavaliação Atuarial. Sendo uma na Assinatura do contrato, e outra na entrega dos relatórios.

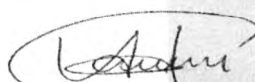
pago na entrega da Política de Investimento.

**CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) A política de investimentos se dará de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do serviço se compromete a utilizá-lo de acordo com as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo, transferindo o conteúdo para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada;
- b) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação;
- c) Não está inclusa na proposta, despesa com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos que porventura ocorram no local.
- d) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente;
- e) Não estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- f) Esta proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**.

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

<b>SELF INVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA,</b> Av. Castelo Branco, nº 1555, Centro – Paraíso do Tocantins – TO
<b>CNPJ:</b> 32.487.913/0001-70, <b>HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR</b> <b>CPF:</b> 030.202.056-03, <b>RG:</b> 48.311.62 DCP/GO.
<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b> <b>Agência:</b> 1141 <b>Operação:</b> 003 <b>Conta Corrente:</b> 00001870-2
<b>BANCO DO BRASIL</b> <b>Agência:</b> 0804-4 <b>Conta Corrente:</b> 48.661-2

  
**Walter Gonçalves Ferreira Filho**  
SelfInvest Consultoria Pública LTDA.  
Comercial